



Instrução Normativa 02/15–PPGCTA

Regulamenta a concessão e limites de créditos nas atividades complementares e disciplinas não pertencentes à matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental – Campus Curitiba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, vigente, estabelece:

Art. 1º - O reconhecimento dos créditos de disciplinas cursadas em outros Programas da UTFPR, ou em outras Instituições de Ensino e Pesquisa, nacionais ou estrangeiras, ou atividade de formação compatível com a Pós-Graduação *stricto sensu*, dar-se-á mediante análise pelo Colegiado das atividades realizadas pelo discente.

Art. 2º - O aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas deverá ser solicitado pelo discente, com ciência do orientador, e encaminhado ao Colegiado do PPGCTA, mediante requerimento específico, acompanhado de histórico escolar com aproveitamento, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s).

Parágrafo único - A solicitação de aproveitamento de créditos de disciplinas deverá ser feita por meio de requerimento específico encaminhado à Secretaria do PPGCTA em prazo não inferior a data de qualificação.

Art. 3º - Os créditos obtidos pelo discente em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES poderão ser aceitos pelo



PPGCTA até o limite de 11 créditos e não poderão substituir as disciplinas obrigatórias.

§ 1º - Um crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo;

§ 2º - Só poderão ser validados créditos em disciplinas com conceito superior a “C” ou nota superior a 7,5;

§ 3º - Quando os créditos aceitos tiverem sido obtidos externamente ao da UTFPR, as disciplinas ou atividades correspondentes constarão do Histórico Escolar do aluno com a indicação V (Validado), dando direito a crédito, mas não entrando no cômputo do índice de aproveitamento global.

§ 4º - Somente poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas isoladamente em até 12 (doze) meses anteriores à data da matrícula como discente regular do PPGCTA, mesmo que façam parte da matriz curricular do próprio PPGCTA.

Art. 5º - As atividades complementares deverão ser exercidas e comprovadas durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no PPGCTA e não poderão substituir disciplinas obrigatórias.

Art. 6º - O discente poderá obter até 4 (quatro) créditos em atividades complementares, considerando apenas valores inteiros dos totais acumulados em cada conjunto de atividades, de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º - A solicitação de aproveitamento de créditos por atividades complementares deverá ser feita por meio de requerimento específico



encaminhado à Secretaria do PPGCTA em prazo não inferior a três meses da defesa da Dissertação.

Art. 8º - No ato de encaminhamento do requerimento o discente deverá anexar documento original com carimbo e/ou assinatura do órgão competente na Instituição de origem, nele constando obrigatoriamente informações sobre carga horária e comprovação de frequência ou conceito obtido, quando for o caso.

Art. 9º - Não serão aceitos pedidos para atividades cujos horários sejam concomitantes com disciplinas regulares do PPGCTA que o aluno tenha frequentado, salvo situações específicas de eventos de curta duração, previamente acertados entre o docente responsável pela disciplina e a Coordenação.

Art. 10º - No requerimento encaminhado à Secretaria do PPGCTA deverá constar assinatura do Orientador.

Art. 11º -. O número de créditos aproveitados pelo discente será homologado pelo Colegiado do PPGCTA e lançado em seu histórico escolar.

Art. 12º - O formulário para requerimento de aproveitamento de créditos complementares, ANEXO II desta Instrução, estará disponível na página do programa, no item Regulamentos.

Aprovada pelo Colegiado do PPGCTA, esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Curitiba, 16 de junho de 2015.

Prof. Dr. Fernando Hermes Passig
Coordenador PPGCTA



ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CRÉDITOS EQUIVALENTES

Ítem	Atividades	Créditos Equivalentes	Máximo de Créditos no ítem
I	Estudo Dirigido	1,0 para cada 15 horas de atividades	2,0
II	Participação em Seminários		1,0
	Assistir a defesas de mestrado comprovadas	0,25/defesa	
	Participação na organização do MOPP	0,5	
	Participação na organização do Simpósio do PPGCTA	0,5	
	Participação em atividades de inserção social segundo critério do C.A. de Ciências Ambientais*	0,25/atividade	
III	Produção		4,0
	Artigos completos aceitos e relacionados à linha de pesquisa com participação de professor do PPGCTA		
	Em periódicos Qualis (A1/A2/B1) na área de Ciências Ambientais	3,0	
	Em periódicos Qualis (B2/B3/B4/B5) na área de Ciências Ambientais	2,0	
	Completo em Evento na área de Ciências Ambientais (Internacional/Nacional),	1,0	2,0
	Resumo em Evento na área de Ciências Ambientais (Internacional Nacional)	0,5	1,0
IV	Estágio Docência	1,0 para cada 15 horas da disciplina	1,0

* Participação em conselhos de meio ambiente, comitês de unidades de conservação e comitês de bacias hidrográficas; organização de cursos na área sócio ambiental; participação como organizador ou palestrante em eventos do PPG envolvendo instituições públicas, privadas, ONGs, comitês, etc (Exceto MOPP e Simpósio do PPGCTA); Participação em conselhos editoriais e comissões de avaliação de Periódicos Científicos da Área; participação em projetos de extensão na comunidade, relacionado à Ciências Ambientais; premiações e distinções recebidas, derivadas de trabalhos desenvolvidos no programa; políticas afirmativas de inclusão de professores da educação básica da rede pública promovidas pela IES; avaliação de impactos sociais dos projetos de pesquisa